EDITORIAL

Origem das vestimentas sertanejas

Hoje (3) é o dia do sertanejo, como abordado na página 11, neste dia é importante mergulhar nas tradições culturais que fazem parte da identidade desse povo e entender como as vestimentas sertanejas clássicas surgiram. A roupagem típica evoluiu ao longo dos anos e tornou-se um símbolo da cultura do interior.

As roupas sertanejas clássicas têm origem no século XIX, quando os vaqueiros eram os principais trabalhadores da região. Naquela época, as roupas eram basicamente calças de couro, camisas de algodão, chapéus de abas largas e botas de montaria. Essas roupas eram funcionais, permitindo que os vaqueiros trabalhassem nas fazendas e na lida com o gado.

> *As vestimentas passaram a ser um reflexo da posição social e do poder aquisitivo de quem as usava*

Com o tempo, as roupas começaram a ser adornadas com detalhes e ornamentos, tornando-se mais elaboradas e distintas. Os vaqueiros começaram a usar coletes, cintos e fivelas de prata, simbolizando seu status dentro da comunidade. As vestimentas passaram a ser um reflexo da posição social e do poder aquisitivo de quem as usava.

Os músicos sertanejos também exerceram influência sobre a vestimenta, criando seu próprio estilo. As roupas dos cantores se tornaram mais sofisticadas, com bordados, rendas e paetês, para se destacarem nos palcos. Essas roupas eram uma forma de expressão artística e também um símbolo de poder e sucesso.

Atualmente, as vestimentas sertanejas continuam a evoluir e a incorporar novos estilos, como a moda country, mas ainda mantêm elementos que homenageiam as raízes do interior. A moda sertaneja atual inclui chapéus de feltro, botas de couro, camisas de xadrez e jeans, bem como acessórios como fivelas de cintos, lenços e bonés. Essas roupas são um reflexo da cultura e da história do povo sertanejo.

As vestimentas sertanejas clássicas são um símbolo da identidade cultural do Brasil e uma expressão da criatividade e da diversidade do povo brasileiro.

EDITAL

PROJUDI - Processo: 0001584-31.2021.8.16.0104 - Ref. mov. 50.2 - Assinado digitalmente por Gregory Rodak
21/07/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq Edital

PROJUDI - Processo: 0001584-31.2021.8.16.0104 - Ref. mov. 50.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Aparecida Josefi Rodak
21/07/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

MINUTA DE EDITAL PARA CITAÇÃO DOS TERCEIROS, INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Exma. Dra. **RAQUEL NEVES ALEXANDRE**, MM. Juíza Substituta da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR., na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento

tiverem, que pelo presente **CITA** os eventuais **INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS: ESPÓLIO DE MARIA PILONETTO E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES**, para contestarem querendo, o processo nº 0001584-31.2021.8.16.0104 de **USUCAPIÃO** em que são autores: NARCISO PILONETTO, brasileiro, casado, aposentado por invalidez, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.394.270, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.080.619-49, e LÚCIA DE FÁTIMA PILONETTO, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.098.959-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.877.139-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Otaviano Amaral, nº 368, centro, em Laranjeiras do Sul/PR , no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito: NARCISO PILONETTO, brasileiro, casado, aposentado por invalidez, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.394.270, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.080.619-49, e LÚCIA DE FÁTIMA PILONETTO, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.098.959-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.877.139-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Otaviano Amaral, nº 368, centro, em Laranjeiras do Sul/PR, e sem endereço eletrônico, devidamente representados por seus advogados signatários, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Em face de ESPÓLIO DE MARIA PILONETTO, representado por 1. EVA OLIMPIA PILONETTO PASTORE, brasileira, casada, aposentada, portadora de cédula de Identidade RG sob o nº 6.796.769-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 997.600.029-49, e 2. IVO PASTORE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 287.932.429-72, ambos residentes e domiciliados na Rua das Avencas, 365, Jardim Europa, CEP 78890-000, Sorriso/MT, 3. ANDRELINA KRASSOTA PILONETTO, brasileira, casada, aposentada, e 4. RAFAEL KRASSOTA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2985640-0 SESP/MT, inscrito pelo CPF nº 285.506.769-34, ambos residentes e domiciliados na Travessa abril, nº 97, bairro Jardim das Acácias, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso/MT, 5. ANTÔNIO PILONETTO, brasileiro, casado, aposentado, e 6. MARIA SALETE PILONETTO, brasileira, casada, aposentada, ambos residentes e domiciliados na comunidade Santo Antônio, Segredo I, na cidade de Mangueirinha/PR, 7. VILMAR PILONETTO, brasileiro, casado, e 8. NEIVA CATARINA PILONETTO, brasileira, casada, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Linha Santa Terezinha, Granja Swagger AS 2, zona rural, na cidade de Ipuerê/SC, 9. NATALINA DALMOLIN PILONETTO, brasileira, casada, aposentada, e 10. DOMINGOS DALMOLIN, brasileiro, casado, aposentado, ambos residentes e domiciliados na comunidade Cinco Voltas, zona rural, no município de Marquinho/PR e 11. SELVINO PRIMO PILONETTO, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 372.936.059-800, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2627, na cidade da Laranjeiras do Sul/PR, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: I. DOS FATOS: Os Autores exercem a posse mansa, pacífica, e ininterrupta do imóvel urbano medindo a área de 637,50m², localizado no Lote 05, da quadra nº 138 na Rua Otaviano Amaral, nº 368, centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, cujos limites e confrontações constam da Matrícula de nº 15.230 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. A avó do primeiro Autor, proprietária registral do imóvel, Sra. Maria Pilonetto, faleceu em 22/02/2009, conforme certidão de óbito em anexo, não deixando esposo, descendentes ou ascendentes. Por força do disposto no artigo 1.829, inciso IV, do Código Civil, são seus herdeiros, portanto, os irmãos – colaterais -, ora Réus. O Autor juntamente com sua família, nos idos de 1996 foi convidado por sua irmã, solteira e sozinha, para vir morar com ela, a fim de lhe empregar os cuidados que necessitava e lhe fazer companhia. Assim, em janeiro de 1986, os Autores mudaram-se para o imóvel objeto dos autos e lá permanecem até a presente data. Mesmo com o passamento da Sra. Maria Pilonetto, os Autores continuaram residindo no imóvel

PROJUDI - Processo: 0001584-31.2021.8.16.0104 - Ref. mov. 50.2 - Assinado digitalmente por Gregory Rodak
21/07/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq Edital

PROJUDI - Processo: 0001584-31.2021.8.16.0104 - Ref. mov. 50.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Aparecida Josefi Rodak
21/07/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq Edital

como se donos fossem e despendendo todos os cuidados necessários à manutenção da residência, realizando reformas e efetuando os pagamentos dos IPTUS, contas de energia elétrica, etc. Nunca houve qualquer oposição ao exercício da posse dos Autores sobre o imóvel usucapiendo, restando caracterizada, portanto, a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animo de dono. O único bem deixado pela falecida Maria Pilonetto é o imóvel objeto da presente ação e sua vontade sempre foi de que com o seu falecimento o bem ficasse com os Autores. Contudo, não houve tempo para materualização dessa vontade. Reforça-se que durante todo o período nunca houve qualquer tipo de oposição, contestação ou turbação no exercício da posse dos Autores por qualquer pessoa, notadamente pelos demais herdeiros da de cujus Maria Pilonetto. Nesse quadro, considerando o típico comportamento de donos, a utilização do imóvel como moradia, e o tempo já transcorrido, a declaração da usucapião é a medida de justiça e de afirmação da constitucionalmente prevista função social da propriedade que o caso impõe. IV. DOS PEDIDOS: Em face do exposto, e pelo mais que será supridp pelo notório saber jurídico e acurado senso de justiça de Vossa Excelência, requerem: a) - o recebimento desta petição inicial, DISPENSANDO desde logo – até pela natureza da pretensão - a designação de audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC, nos termos do §5º do mesmo dispositivo; b) – A concessão dos benefícios da justiça gratuita, considerando não reunirem condições, sem comprometer a própria subsistência, de arcar com o pagamento das custas processuais, porque são aposentados e recebem um salário mínimo ao mês; c) – A citação dos Réus com endereço na zona rural da Comarca através de Oficial de Justiça; a expedição de cartas precatórias para citação dos Réus residentes em localidade rural de outras comarcas, e a citação dos Réus residentes na zona urbana através de carta com aviso de recebimento; d) - A citação dos confinantes nominados no item "III" supra, por Oficial de Justiça (art. 246, 13º, CPC), para que, no prazo legal, apresentem contestação, sob pena de revelia; e) - Seja publicado EDITAL para conhecimento e citação de terceiros porventura interessados, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC. f) - Sejam citadas as Fazendas Públicas do Município de Laranjeiras do Sul, do Estado do Paraná e da União, para dizerem se tem interesse no imóvel. g) - Seja dispensada a participação do Ministério Público, notadamente em razão da ausência de previsão no art. 178 do CPC, bem como do fato de que o órgão, ainda na vigência do CPC de 1973, sempre se manifestava pela desnecessidade de sua intervenção, até porque – à mingua de incapazes - o interesse público já é defendido pelas fazendas. h) - Ao final, a PROCEDÊNCIA do pedido para que seja declarado o domínio através da usucapião, do imóvel urbano de Matrícula nº 15.230 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, em favor dos Autores, valendo a sentença como título hábil ao registro. i) - Protestam provar o alegado mediante prova testemunhal, além da documental que porventura se fizer necessária no curso do feito, notadamente após a apresentação de eventual contestação da parte Ré, dinde poderá surgir a necessidade (art. 435, CPC). Nestes termos, pedem e esperam deferimento. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Eu, CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, Auxiliar Juramentada (portaria 11/2021).

OPINIÃO

Sopro cardíaco é motivo de preocupação?

Por **Tiago Bignoto,** cardiologista e professor do curso de Medicina da Universidade Santo Amaro (Unisa)

Na rotina que vivo dentro da cardiologia, esta é uma das perguntas que mais escuto dos pacientes quando chegamos a um diagnóstico de sopro. Porque existe um entendimento geral de que o sopro cardíaco não é exatamente um problema, mas algo a ser monitorado de vez em quando e olhe lá. Porém, trata-se de uma condição que pode, sim, ser perigosa e que deve ser acompanhada por um cardiologista com frequência.

Basicamente, o sopro cardíaco é um som anormal gerado pelo fluxo de sangue dentro do coração. Em geral, essa anormalidade pode ser detectada por um estetoscópio durante um exame físico do coração, e pode ser um sinal de que há algum problema com o funcionamento do órgão. Por outro lado, há duas variações de sopro cardíaco, e é a isso que devemos atentar.

> *Basicamente, o sopro cardíaco é um som anormal gerado pelo fluxo de sangue dentro do coração, e pode ser um sinal de que há algum problema com o funcionamento do órgão*

Um sopro cardíaco "inocente", também conhecido como sopro funcional ou fisiológico, é um som cardíaco anormal se comparado ao de um coração sem sopro, mas que não é causado por uma doença cardíaca subjacente. Esse tipo de sopro é comum em crianças – cerca de 90% dos casos – e jovens adultos saudáveis e, geralmente, não é perigoso. De qualquer forma, a avaliação de um cardiologista é fundamental para afastar de vez a preocupação. Só esse profissional é capaz de avaliar corretamente o quadro completo, que considera idade e características específicas do som.

Mas existe também o sopro cardíaco causado por uma doença das válvulas cardíacas ou por uma doença congênita. Nestes casos, o sopro é, sim, um problema mais complicado, que pode se tornar grave e que requer avaliação médica e tratamento adequado para não evoluir.

A principal diferença entre um sopro cardíaco "inocente" e um sopro cardíaco causado por uma doença é que o primeiro não está associado a outros sintomas ou anormalidades no coração, enquanto o segundo pode apresentar sintomas como falta de ar, fadiga, palpitações, inchaço nas pernas ou tornozelos, além de outros sinais de insuficiência cardíaca.

Se o seu médico detectar um sopro cardíaco durante um exame físico, ele pode encaminhá-lo para a realização de exames adicionais para avaliar a causa do sopro e determinar se é necessário tratamento.

Os exames mais comumente utilizados nesses casos são o ecocardiograma, o eletrocardiograma (ECG) e a radiografia de tórax. O ecocardiograma é o melhor exame para avaliar a anatomia e função cardíacas, bem como para verificar o funcionamento das válvulas e o fluxo sanguíneo no coração. O ECG pode ajudar a identificar anormalidades no ritmo cardíaco ou outras alterações na atividade elétrica do coração. Já a radiografia de tórax pode ser usada para avaliar o tamanho do coração e a presença de outras condições que possam afetar o coração ou os pulmões.

Em casos mais complexos, outros exames também podem ser necessários, como a ressonância magnética cardíaca, o cateterismo cardíaco ou outros testes de imagem. O médico avaliará a necessidade desses exames com base na suspeita clínica e nos resultados dos exames iniciais.

Por fim, o sopro pode não ser preocupante, e não é, pelo menos na maioria dos casos, mas somente um médico cardiologista apoiado pelos exames adequados pode chegar a essa conclusão. Assim, estabelecer uma rotina de consultas é o melhor caminho para manter em dia a saúde do coração.

PREVISÃO DO TEMPO

QUARTA-FEIRA (03/05)

manhã	tarde	noite
↓ 11°	↑ 23°	0%

Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora

Fonte: Simepar/Laranjeiras do Sul

NOTA DE FALECIMENTO

VINICIUS TROMBIM LOPES

★ 2013 ✝ 2023

Filho do Valdecir Lopes e Lindamir Trombim e irmão de Jeanyne, Walquiria e Julyano. Vinícius faleceu segunda-feira (01), vítima de atropelamento. Seu corpo está sendo velado na igreja do bairro Monte Castelo em Laranjeiras do Sul. O sepultamento será realizado hoje (03).

TÚNEL DO TEMPO

3 de maio

2000 — **Início** do **esporte de geocaching**, com o primeiro cache colocado e as coordenadas de um GPS postado na Usenet.

2001 — Os **Estados Unidos perdem** seu **assento na Comissão das Nações Unidas** para os Direitos Humanos pela primeira vez desde que a comissão foi formada em 1947.

2007 — A menina britânica **Madeleine McCann**, de 4 anos, desaparece na Praia da Luz, Portugal, iniciando **"o caso de desaparecimento mais noticiado da história moderna".**

2016 — **Oitenta e oito mil pessoas foram evacuadas** de suas casas em Fort McMurray, Alberta, **Canadá,** quando um **incêndio violento** atingiu a comunidade, **destruindo** aproximadamente **2 400 casas e prédios.**

2018 — Pelo menos **110 pessoas morrem e dezenas ficam feridas** após **fortes tempestades de areia** nos estados de Uttar Pradesh e Rajastão, **norte da Índia.**

Correio DO POVO DO PARANÁ

Filiado a ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Diretor de Conteúdo: Ademir Padilha Fagundes
Diretora Adjunta: Fabiana Fabrício
Editor-Chefe: João Victor Fabricio
Impressão: Gráfica Correio

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, e Santa Maria do Oeste.

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Não nos responsabilizamos por: opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.